

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas:

Categoria: V - prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Processo Administrativo: 23411.009191/2023-33

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de aviso de licitações bem como de outras matérias de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), em jornal diário no Estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do(a) data de assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que pode ser renovado ano a ano nas mesmas condições, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Justificativa do quantitativo a ser adquirido:

1.5.1. A média de licitações do IFPR nos últimos três anos (2020, 2021 e 2022) resultou em 81 publicações, todavia, estima-se para a presente contratação 100 (cem) publicações anuais de extrato de aviso de licitação de 3 cm x 6 cm (18 cm²), considerando que a partir do ano de 2022, foi adotado o procedimento de republicação dos itens desertos e fracassados dos pregões do calendário e planejamento institucional, e levando em conta a recomposição do orçamento que deve propiciar a execução de novos pregões.

ANO	Nº LICITAÇÕES
2020	67
2021	77
2022	97
MÉDIA	81

1.6. Prazo do contrato

1.6.1. Devido a característica contínua do serviço de publicidade legal, a se realizar na publicação do extrato do edital em todas as licitações

realizadas pelo IFPR, consoante mandamento legal do artigo 54, §1º da lei 14.133/2021, a vigência contratual será de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da lei 14.133/2021, a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos e nas condições do artigo 107 da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. No tocante à questão da sustentabilidade, em consonância com o regramento do Plano de Logística Sustentável (PLS) e deste IFPR sobre o assunto, a sugestão dessa unidade é que a Administração opte preferencialmente, e no que couber, pela publicação digital.

4.1. Os preços a serem praticados devem estar em conformidade com a tabela dos veículos de comunicação, respeitados, ainda, os descontos oferecidos por estes.

4.2. O total de centímetros a ser cobrado deverá corresponder ao produto resultante da multiplicação do número de colunas do material publicado pelo tamanho em centímetros de cada uma das colunas.

4.3. A apresentação das tabelas de preços dos jornais ofertados para publicação de matérias no Estado do Paraná.

4.4. A formalização do ajuste será por contrato de adesão nos moldes definidos pela contratada (SEI nº 2363894).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A publicação das matérias deverá ser realizada nos jornais indicados pela contratante, mediante apresentação antecipada de orçamento e a autorização emitida pelo contratante. As publicações serão realizadas na forma de colunas.

5.2. A empresa contratada receberá o original da matéria a ser publicada, no formato indicado em contrato, com a indicação dos dias em que a publicação deverá ocorrer. Esse recebimento ocorrerá por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>, o qual o acesso se dará por senha de

usuário previamente cadastrado, conforme formulário SEI nº 2363888. A matéria a ser publicada será remetida à contratada até às 15hs (quinze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, com exceção das hipóteses previstas no contrato.

5.3. A contratada disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo contratante, que realizará a conferência e decidirá pela autorização ou não da veiculação da publicidade legal, consoante disposições contratuais.

5.4. A contratada poderá, a critério do contratante, executar o serviço interno de formatação de texto relacionado à matéria legal de interesse do contratante. Para tanto, o custo do serviço interno será calculado com base em tabela de preços, elaborada sob parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a EBC está localizada.

5.5. A publicação da matéria encaminhada será feita no Caderno de Classificados do periódico, na parte destinada à publicação de avisos, observados os dias determinados pelo contratante, podendo este, a seu exclusivo critério, determinar que a publicação seja realizada em um dos outros cadernos do periódico que não o de classificados.

5.6. O regime de execução do objeto para esta contratação de serviço se dará por empreitada por preço global.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do IFPR, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IFPR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação do serviço obedecerão no que couber, ao disposto no art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1. O recebimento provisório se dará, no dia seguinte, com a verificação da publicação no jornal indicado.

7.1.2. O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

7.2.2. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao(à) CONTRATANTE, após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

7.2.3. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item 7.2.2, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) CONTRATANTE para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

7.2.4. O(A) CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Inexigibilidade de Licitação - art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1. É inviável a competição para o objeto descrito, visto que a Empresa Brasil de Comunicação S/S - EBC, empresa pública federal, detém a exclusividade do serviço de distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração pública federal, consoante disposição do inciso VII do artigo 8º da lei nº 11.652/2008 e declaração SEI nº 2363887.

8.1.2. É inaplicável o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, consoante artigo 10, inciso III do decreto n. 8538/2015.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais)** para cinco anos de vigência contratual.

9.1.1. Consoante declaração SEI nº 2363886, a EBC não pratica preços para o serviço de distribuição, sendo os preços informados os constantes nas Tabelas Públicas de Preços fornecidas pelos veículos de comunicação.

9.1.2. Foi utilizado como parâmetro de estimativa os valores para a publicidade legal, consoante a pesquisa de preços SEI nº 2363883 encaminhada pela EBC, do Jornal do Estado do Paraná, jornal com tiragem e circulação na região de localização do IFPR.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dos recursos orçamentários.

10.1.1. A declaração de disponibilidade orçamentária será informada oportunamente no Processo, atendendo a lista de verificação.

11. RESPONSÁVEIS

Nome: Bruno Ruthes de Lima

CPF: 04362528997

Cargo/Função: Coordenador de Licitações

Nome: Luiz Henrique Belina

CPF: 05376967921

Cargo/Função: Administrador

Nome: Rogério da Costa Silva

CPF: 04880947989

Cargo/Função: Diretor de Licitações e Contratos

12. LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei 11.652, de 7 de abril de 2008;

13. APÊNDICES

Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO DA COSTA SILVA, DIRETOR(a)**, em 31/05/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO RUTHES DE LIMA, COORDENADOR(A)**, em 31/05/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE BELINA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 31/05/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2363378** e o código CRC **93A7D059**.

Referência: Processo nº 23411.009191/2023-33

SEI nº 2363378

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROAD/CL/IFPR-CL/PROAD
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP 82920-030 - Brasil